

DELIBERAÇÃO N.º 36/2009

DE 10 DE JUNHO

_____ Considerando que a organização da CNE comporta ao nível do país os seus órgãos Locais em conformidade com o que estabelece o n.º 3 do artigo 11º do Regulamento da Estrutura, Organização e de Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral; _____

_____ Havendo a necessidade de contribuir para que os Órgãos Locais estejam dotados de conhecimentos e de instrumentos adequados regidos pela legislação vigente na administração pública; _____

_____ Tendo o Plenário apreciado a proposta de procedimento para se instaurar processos disciplinares nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

§ Único

Aprovar o Guia de Procedimento para se Instaurar Processo Disciplinar.

P'lo Plenário,

António Carlos Pinto Caetano de Sousa
(Presidente)

Luanda, 10 de Junho de 2009.